

### Resolução nº 07/2012

*Dispõe sobre as consequências da demissão de trabalhadores (as) contratados (as) através do convênio com o Serviço de Saúde "Dr. Cândido Ferreira" – Assistência Geral à Saúde.*

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campinas, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, e pela Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde;**

O Conselho Municipal de Saúde, reunido em 30 de maio de 2012, tendo em vista o término do convênio entre o Município de Campinas e o Serviço de Saúde "Dr. Cândido Ferreira", cujo objetivo é a contratação de trabalhadores (as) para a prestação de serviços na rede municipal de Saúde de Campinas.

**CONSIDERANDO** os dispostos no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, aprovado em 23 de janeiro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 08 de Fevereiro de 2008;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Nº 001 de 2012, deste Conselho, aprovou por ampla maioria as seguintes deliberações sobre o processo de transição do convênio "Assistência Geral à Saúde" para o serviço público: a) Que seja realizado imediatamente concurso público com pelo menos 1.308 vagas, contemplando o número total de trabalhadores de todas as categorias atualmente terceirizadas por meio do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira; b) Que possam ser convocados candidatos além desse número, de forma a repor todo o déficit de trabalhadores acumulado nos últimos anos no SUS Campinas; c) Que o concurso público contemple perfil de candidato voltado para a atuação no Sistema Único de Saúde, ao contrário do que ocorreu em diversos concursos recentes da Prefeitura Municipal de Campinas, e que o conteúdo programático valorize a experiência prática na rede pública; d) Que a Comissão de Recursos Humanos do Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão de Trabalhadores Cândido Ferreira, acompanhe as fases do concurso junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com poder real de decisão quanto ao cumprimento efetivo desta Resolução; e) Que seja feito um plano de demissão dos trabalhadores Cândido Ferreira, para que nenhum trabalhador seja demitido antes da posse de um trabalhador concursado que o substitua, para que não ocorra desassistência nem fechamento de postos de trabalho; f) Que sejam melhoradas as condições de trabalho para todos os trabalhadores do SUS Campinas e que sejam imediatamente resolvidos o sério problema de desabastecimento de toda a rede; g) Que a Prefeitura Municipal de Campinas garanta o pagamento de todos os direitos trabalhistas aos trabalhadores contratados por meio do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, inclusive FGTS e verbas rescisórias, em tempo hábil que não prejudique a aquisição do auxílio-desemprego, quando cabível; h) Que não haja, de nenhuma forma, assédio moral ou pressão para que os trabalhadores peçam demissão ou sejam demitidos em circunstâncias distintas do previsto nesta Resolução; i) Que a atual mobilização dos trabalhadores contratados pelo Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira não resulte em nenhum corte de ponto ou desconto de dias não trabalhados; j) Que a Prefeitura Municipal de Campinas reconheça e pague a dívida com o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, de acordo com o que for concluído pela Auditoria em curso; k) Que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhe para deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em no máximo 30 dias a contar desta reunião, uma proposta de reposição dos profissionais da urgência/emergência, até que tome posse os servidores concursados para tanto;

**CONSIDERANDO** que lamentavelmente a Secretaria Municipal de Saúde não cumpriu a maioria dos itens daquela Resolução, e hoje a rede pública municipal de saúde encontra-se na iminência de perder, de uma



hora para outra, cerca de 650 (seiscentos e cinquenta) trabalhadoras/es, o que implicará em graves consequências para o SUS Campinas, que já se encontra em situação bastante precária;

**O Conselho Municipal de Saúde de Campinas, em sua Reunião Extraordinária realizada em 30/05/2012, RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos desta Resolução, deverá garantir o cumprimento da Resolução nº 001 de 2012, e **EM CARÁTER DE ABSOLUTA URGÊNCIA:**

- a) Que nenhum trabalhador do Cândido Ferreira seja demitido antes da posse de um trabalhador concursado que o substitua, para que não ocorra desassistência nem fechamento de postos de trabalho;
- b) Que sejam agilizados os concursos públicos para a efetiva reposição de pelo menos 1.308 vagas, contemplando o número total de trabalhadores de todas as categorias atualmente terceirizadas por meio do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, e que possam ser convocados candidatos além desse número, de forma a repor todo o déficit de trabalhadores acumulado nos últimos anos no SUS Campinas;
- c) Que o concurso público contemple perfil de candidato voltado para a atuação no Sistema Único de Saúde, ao contrário do que ocorreu em diversos concursos recentes da Prefeitura Municipal de Campinas, e que o conteúdo programático valorize a experiência prática na rede pública;
- d) Que a Comissão de Recursos Humanos do Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão de Trabalhadores Cândido Ferreira, acompanhe as fases do concurso junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com poder real de decisão quanto ao cumprimento efetivo desta Resolução;
- e) Que sejam melhoradas as condições de trabalho para todos os trabalhadores do SUS Campinas e que sejam imediatamente resolvidos o sério problema de desabastecimento de toda a rede;
- f) Que a Prefeitura Municipal de Campinas garanta o pagamento de todos os direitos trabalhistas aos trabalhadores contratados por meio do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, inclusive FGTS e verbas rescisórias, em tempo hábil que não prejudique a aquisição do auxílio-desemprego, quando cabível;
- g) Que não haja de nenhuma forma, assédio moral ou pressão para que os trabalhadores peçam demissão ou sejam demitidos em circunstâncias distintas do previsto nesta Resolução;
- h) Que a atual mobilização dos trabalhadores contratados pelo Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira não resulte em nenhum corte de ponto ou desconto de dias não trabalhados;

**Artigo 2º** - A Prefeitura Municipal de Campinas deverá informar este Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre o andamento das providências determinadas por esta Resolução.

**Artigo 3º** - A Prefeitura Municipal de Campinas e o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira deverão suspender imediatamente as demissões programadas e os avisos prévios já emitidos para os trabalhadores vinculados ao convênio "Assistência Geral à Saúde".

**Artigo 4º** - O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde deverão procurar imediatamente o Ministério Público Estadual, na pessoa do promotor Dr. Geraldo Cabañas, com vistas a pedir a prorrogação por mais 06 (seis) meses do prazo estabelecido pelo Termo de Ajustamento de Conduta que definiu como 02/agosto/2012 a vigência máxima do convênio "Assistência Geral à Saúde".





Campinas, 31 de maio de 2012.

**JOSÉ PAULO PORSANI**  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Saúde

